



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Aprovado em sessão de  
dia: 08/05/2015  
por: [assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA  
[assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 008, de 08 de maio de 2015.**

Aprovado em sessão de  
dia: 08/05/2015  
por: [assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal de Barreiras-BA  
[assinatura]

*“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

**Art. 2º** - O reajuste será de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) e ocorrerá da seguinte forma: ajuste no percentual de 8,0% (oito por cento), a ser aplicado na folha de pagamento referente ao mês de maio de 2015, e o percentual restante, correspondente a 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) será aplicado à folha do mês de julho de 2015, e incidirá sobre a remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - O reajuste referente ao PROFESSOR NÍVEL I, que atualizará o salário base no percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) ocorrerá da seguinte forma: 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), a ser aplicado sob a folha de pagamento do mês de janeiro de 2015, reajuste de 5,51% (cinco vírgula zero por cento) aplicado à folha de pagamento do mês de maio de 2015 e de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) que será aplicado à folha de pagamento do mês de julho de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, em 08 de maio de 2015.

[assinatura]  
**Antônio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

